

GUERRA COGNITIVA: NEURODIREITOS E DEMOCRACIA AGONÍSTICA

Cognitive Warfare: Neurorights and Agonistic Democracy

Gabriella França Hermenegildo¹

Universidade de Coimbra – Coimbra/Portugal

uc2021128405@student.uc.pt

<https://lattes.cnpq.br/7009994518063704>



RESUMO: Este trabalho parte da análise de um documento intitulado ‘*Cognitive Warfare*’ que retrata a mente humana como um novo campo de guerra e propõe estratégias militares para o domínio neste campo. O método escolhido foi o hipotético dedutivo, tendo em vista que parte de um documento elaborado para fins militares, que, apesar de ter sido financiado pela NATO, não pode ser considerado uma declaração oficial, mas demonstra como a narrativa da defesa da democracia é utilizada para justificar a guerra. Dessa forma, este trabalho parte da hipótese de que, se uma Guerra Cognitiva estivesse sendo empreendida, quais seriam os impactos e implicações para o direito e para as democracias em geral, considerando o quadro hodierno de instabilidade e insegurança internacional. A partir disso, se avalia se o sistema de direitos existente é capaz de fazer frente aos riscos a que estamos expostos ou se seria necessária a criação de um novo quadro regulatório sobre Neurodireitos para uma garantia efetiva da segurança cognitiva individual e coletiva. Ao final, se avalia sob quais condições e de que forma esse quadro poderia ser formulado. Como resultado se considerou que a adoção de uma perspectiva agonística em um mundo multipolar seria o ambiente mais adequado para essa formulação.

Palavras-chaves: Guerra Cognitiva. Segurança Cognitiva. Neurodireitos. Mundo Multipolar. Democracia agonística.

ABSTRACT: This paper starts by analyzing a document entitled ‘*Cognitive Warfare*’ which depicts that the human mind is the new domain of war and proposes military strategies for operational domain in this field. The hypothetico-deductive method was applied, considering that the document was prepared for military purposes, despite being sponsored by NATO, cannot be considered an official statement, but it demonstrates how the defense of democracy narrative is used to justify this war. Therefore, this work proposes the hypothesis that, if a “Cognitive War” were being undertaken, what would be the impacts and implications for the law and for the democracies, considering the current international instability and insecurity situation, and how it should be treated. Based on that assumption, it proposes to assess whether the existing rights system has the capacity to respond to the risks and challenges we may face, or if it would be necessary to create a new regulatory framework about Neurorights to protect individual and collective cognitive security. Finally, it is intended to address under what conditions and how this regulatory framework could be properly formulated. As a result, it

* **Editora Responsável:** Suellem Aparecida Urauer. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2628458988920263>.

¹ Mestre em Direito - Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade do Porto, Portugal. Doutoranda no curso de Direito Público na Universidade de Coimbra, Portugal.

was considered that the adoption of an agonist perspective in a multipolar world would be the most adequate for the formulation of this framework.

Keywords: Cognitive War. Cognitive Security. Neurorights. Multipolar World. Agonistic Democracy.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO; 1. A GUERRA COGNITIVA; 1.1 JUSTIFICAÇÃO E PRINCIPAIS PONTOS; 2. ESTAMOS PREPARADOS?; 2.1 DEMOCRACIA COMO ARMA; 3. SEGURANÇA COGNITIVA E NEURODIREITOS; 4. DEMOCRACIA AGONÍSTICA E MULTIPOLARIDADE; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

O entusiasmo tecnocrático acompanhado pelo avanço da digitalização, hiperconexão e *Big Data*, tem relegado à autorregulação o desenvolvimento de tecnologias potencialmente perigosas – especialmente no que tange as aplicações de Inteligência Artificial (IA) e as tecnologias convergentes NBICs (nanociência, biotecnologia, tecnologia da informação e ciências cognitivas/comportamentais) – não só em relação ao seu uso comercial, mas também para fins políticos e militares. As dificuldades no controle, a falta de limites ao poder de grandes conglomerados econômicos e tecnológicos e de limites ao poder de ação/intervenção de algumas potências estatais; abrem uma série de discussões sobre como essa nova revolução tecnológica tem afetado/e pode afetar nossas vidas e sobre os riscos a que estamos expostos, apesar de não podermos desconsiderar os potenciais benefícios trazidos por esses avanços.

Depois de 2022, não se pode dizer que a guerra fria esfriou. Na verdade, está mais quente do que nunca. E em épocas de guerra, uma das coisas que a história nos ensinou é que os avanços tecnológicos dão saltos, para o bem e para o mal, e modificam profundamente a realidade e as relações sociais. Vivemos tempos de crises simultâneas: democráticas, econômicas, climáticas, pandêmicas, humanitárias; e por um período de grande instabilidade internacional, com guerras cinéticas de fato a ocorrer, bem como com evidentes antagonismos e divisões geopolíticas (de Oriente a Ocidente/ de Norte a Sul). Toda essa conjuntura impõe entraves na formulação de soluções para os desafios globais que carecem de um ambiente internacional mais estável para a solução pacífica de conflitos e para a tão sonhada paz.

Dado o quadro hodierno, este trabalho se propõe a fazer uma breve análise de um relatório intitulado ‘*Cognitive Warfare*’ (Guerra Cognitiva - GC), que possui a premissa de que a mente humana é um novo *locus* de guerra e propõe estratégias militares para domínio operacional neste campo. A partir disso, passa-se a uma análise do contexto e do momento em

que essa temática está sendo abordada, onde se propõe um exercício de imaginação – não muito fora da realidade – considerando a *hipótese* de que tais operações estejam em andamento ou sejam colocadas em prática em breve, potencializadas pela utilização de novos aparatos neuro-tecnológicos, inteligência artificial e digitalização em massa. Perfazendo uma análise crítica do texto em geral e de outras publicações similares, e posterior seleção de alguns excertos, buscou-se identificar quais seriam os impactos, riscos, justificativas, interesses subjacentes e implicações deste tipo de intervenção para o direito e para as democracias.

Nestes documentos, várias afirmações têm repercussões nas esferas individuais, coletivas, nacionais e internacionais. Envolvem questões de segurança cognitiva em larga escala, no real sentido da unicidade/indivisibilidade da segurança interna e externa². Mais que isso, se essas estratégias e operações forem colocadas em prática, tal qual são relatadas, podem representar violações a vários direitos individuais (como privacidade, liberdade de pensamento, consentimento livre e informado, reserva da intimidade, integridade mental, entre outros) e direitos coletivos (ao selecionar *targeted groups* para manipular, influenciar a agir contra seus próprios interesses, ou mesmo, para deixá-los sem reação). Em âmbito internacional o cenário se agrava, pois consta que se pretende dividir e conflagnar os “inimigos” internamente colocando uns contra os outros para se fragilizarem/ autodestruírem ou, também, promover divisões entre nações aliadas (o que viola diretamente o princípio de não interferência nos assuntos internos dos outros Estados, violação da igualdade entre Estados, da soberania, da autodeterminação dos Povos, entre outros). Além disso, se propõe a analisar como a democracia tem sido utilizada como arma discursiva, e, se a “defesa da democracia” pode justificar uma guerra cognitiva (GC), ou, potencialmente, aprofundar suas crises.

Devido à vulnerabilidade social tecnologicamente gerada pela digitalização da vida, como é um fenômeno recente e crescente, ainda não temos respostas científicas que possam ser aplicadas na realidade empírica para todas as consequências e implicações do uso massivo dessas tecnologias no nosso livre desenvolvimento e na nossa funcionalidade cognitiva, ainda mais quando nossa mente é alvo de uma Guerra Cognitiva. O que chama mais atenção é que é

² TOMÉ, 2019, p. 74: “Em suma, num contexto de acelerada mundialização e aumento impressionante de todo o tipo de interdependências que, inevitavelmente, impendem sobre os domínios da segurança, a dita “segurança interna” não é nem pode ficar imune ou indiferente ao contexto externo/internacional e aos muitos e diversos tipos de atores, fenômenos e riscos que interferem no e dentro do Estado, do mesmo modo que os instrumentos e agentes de segurança interna de um Estado não devem deixar de cooperar com outros para benefício da segurança de todos. Mais do que nunca, a nossa segurança interna depende de outros tal como a segurança interna dos outros depende também do contributo nacional, sendo, portanto, a cooperação internacional um vetor decisivo para a segurança de todos”.

uma guerra silenciosa, mas cujas consequências e violações podem ser graves e não podem ser relegadas a interpretações extensivas de direitos humanos e fundamentais existentes ou de legislações (como o RGPD) que, apesar de serem marcos importantes, são insuficientemente protetivas se nossas escolhas, consentimento ou discernimento estiverem corrompidos, sofrerem distorções, manipulações ou intervenções diretas ou indiretas.

Aliás, a crença de que as novas tecnologias têm maior potencial para serem manipuladoras e incapacitantes do que democratizantes e equitativas, tem feito crescer o tecnoceticismo, conforme LINGEL retrata, que não é nenhuma surpresa que o editor da revista *Tecno Skeptic* sugere que, se o avanço das tecnologias são um caminho tão confiável em direção ao empoderamento humano “como elas também podem ser inevitáveis e imparáveis?”³ (LINGEL, 2021, p. 96). Um pouco de ceticismo pode ser útil, mas como juristas, temos que lidar com a realidade, e a partir de novos problemas, criar novos direitos, novas interpretações, e, principalmente, ter a justiça como meta. Ou seja, considerando os métodos e os impactos da GC precisamos buscar mecanismos de proteção efetivos, especialmente para as partes mais vulneráveis, que são os usuários das tecnologias, potenciais alvos dessa “guerra”, provedores de dados (por vezes ultrassensíveis), que têm sido usados e manipulados em uma rede cada vez mais comercial, perfilada em bolhas, monopolizada, solipsista, viciante e alimentada por preconceito e sentimentos antidemocráticos. A partir disso, se avalia a necessidade de criação de um novo marco regulatório para uma garantia mais efetiva da segurança cognitiva individual e coletiva, pelos chamados *Neurodireitos*, conforme cunhado por Marcelo IENCA e Roberto ANDORNO. Ao final, se propõe a pensar sob quais condições e de que forma esse quadro regulatório poderia ser adequadamente formulado, e, se a adoção de uma perspectiva agonística em um mundo multipolar elaborada por MOUFFE seria adequada para o efeito.

1 A GUERRA COGNITIVA

Devido ao desenvolvimento neurotecnológico (NBICs e IA), cada vez mais tem sido possibilitada a decodificação dos processos mentais/neurais e a capacidade de manipular diretamente os mecanismos cerebrais subjacentes às intenções, emoções e decisões; onde indivíduos poderão em breve, até mesmo, se comunicar com os outros, simplesmente pensando (YUSTE; GOERING, 2017, p. 159). Apesar de tais avanços poderem revolucionar a

³ LINGEL, 2021. No original: *how can they also be inevitable and unstoppable?*. Na obra ‘*The Gentrification of the Internet: How to Reclaim Our Digital Freedom*’ a autora aborda o movimento do tecnoceticismo em relação ao desenvolvimento tecnológico, cujas ideias aponta em direção a uma subtração do poder social, e não o contrário.

experiência humana, aprimorar habilidades mentais e físicas e até mesmo curar doenças (como lesões cerebrais, paralisia, epilepsia, Alzheimer, etc.), também podem exacerbar as desigualdades sociais e oferecer a corporações, hackers, governos ou grupos ou mal-intencionados, novas formas de explorar e manipular as pessoas.

Devido a este potencial, este capítulo é dedicado à análise de um relatório intitulado ‘Guerra Cognitiva’ (CLUZEL, 2020), publicado pelo *Think-Tank* ‘Innovation Hub’ que, apesar de ter sido patrocinado pela OTAN, não pode ser considerado como uma declaração oficial da organização⁴. O relatório de CLUZEL foi selecionado para análise devido à sua grande repercussão, por estar em livre acesso, e que chamou muita atenção justamente pelo seu título. Além deste relatório, o ‘*Innovation Hub*’ – como instituição dedicada a elaborar projetos e pesquisas para influenciar ações, antecipar assuntos e colaborar com estratégias alinhadas aos propósitos da entidade patrocinadora – como um reservatório de ideias – publicou uma série de outros documentos⁵ sobre a temática da GC que também serão abordados. Apesar de a conjuntura global estar a passar por um período de crises graves e de insegurança internacional, que, hoje, no momento da elaboração deste trabalho, tem colocado todo o mundo em alerta, na época em que o relatório foi publicado (2020), os antagonismos e divisões geopolíticas não estavam, aparentemente, no mesmo nível de tensão.

Porém, conforme pesquisa realizada sobre a GC, nos vários relatórios que têm sido produzidos por grupos de pesquisa associados à OTAN⁶, pode-se perceber que já havia um evidente antagonismo entre a OTAN e as potências do Oriente (como Rússia e China). Inclusive, uma dessas publicações teve que ser “atualizada” e dar explicações, por conter estratégias quase premonitórias sobre a guerra na Ucrânia⁷ (DOBBINS., ET. AL., 2019, p. 274).

⁴ CLUZEL, 2020. *Cognitive Warfare*. (P. 3): NATO Innovation Hub - This is an Allied Command Transformation (ACT) sponsored study, but the views and opinions expressed in this publication strictly reflect the discussions held on the Innovation Hub forums. They do not reflect those of ACT or its member Nations, so none of them can be quoted as an official statement belonging to them. Disponível em: https://www.innovationhub-act.org/sites/default/files/2021-01/20210122_CW%20Final.pdf.

⁵ Cognitive Warfare Project - Reference Documents, in: <https://www.innovationhub-act.org/cw-documents-0>.

⁶ RAND CORPORATION: https://www.rand.org/pubs/external_publications/EP68632.html. ATLANTIC COUNCIL: <https://www.atlanticcouncil.org/blogs/futuresource/cognitive-systems-and-the-policy-challenges-of-the-twenty-first-century/>. JAMESTOWN: <https://jamestown.org/program/cognitive-domain-operations-the-plas-new-holistic-concept-for-influence-operations/>. STO and AGARD Scientific and Technical Publications: <https://www.sto.OTAN.int/publications/>. HAL.SCIENCE: <https://hal.science/search/index?q=cognitive+warfare>.

⁷ DOBBINS., ET AL., 2019. Overextending and Unbalancing Russia: Assessing the Impact of Cost-Imposing Options. Santa Monica, CA: RAND CORPORATION. Disponível em: https://www.rand.org/pubs/research_briefs/RB10014.html. O relatório completo de 2019 foi muito criticado, pois propunha várias estratégias para enfraquecer e desestabilizar a Rússia, inclusive sugerindo fornecimento de armamento letal para a Ucrânia (violando o Protocolo de Minsk que previa a retirada de armamento e militares da região de conflito), restringir a exportação de gás e petróleo, minar as relações com a Europa e com outros países que possui influência/boa relação, estimular a Europa a importar gás liquefeito, impedir gasodutos da Rússia, impor sanções, etc. Um resumo

A partir dessas publicações, percebeu-se que o tema da GC tem sido amplamente abordado, gerando a impressão de que a queda do muro de Berlin, marco histórico do final da guerra fria, serviu somente para anunciar a derrocada do socialismo, aliviar momentaneamente as tensões e revisar as estratégias. É como se a *guerra fria* continuasse em curso, e que, apesar não ser oficialmente declarada, é como se estivéssemos em um “estado de guerra” constante.

Assim, se pretende fazer um resumo e destacar as partes consideradas mais relevantes do relatório, com o objetivo geral de compreender como esta guerra pretende ser empreendida, para posteriormente discutir a conexão entre Guerra Cognitiva (GC), Neurodireitos e Democracia. Tal objetivo se justifica pela necessidade de uma reflexão sobre a conjuntura atual instável (associada a fatores, como: as interdependências criadas pelo fenómeno da globalização pela abertura económica dos Estados e a crescente digitalização e hiperconexão de todos os aspectos da vida) com o surgimento de novas demandas trazidas pelos avanços da neurociência, IA e NBICs, e, principalmente, com as preocupações trazidas pela crescente utilização dessas tecnologias em áreas extraclínicas (comercial, judicial, entretenimento, militar, político, ideológico, religioso, etc.), que constitui um campo insuficientemente controlado e regulado, o que impõe uma série de desafios para o direito e para as democracias.

Dentro deste contexto, a primeira coisa que chama atenção neste relatório é a pretensão de se utilizar essas tecnologias para fins militares – onde o campo de batalha não se resume mais aos cinco domínios de ação (terrestre, marítimo, aéreo, espacial e cibernético) –, pois novas formas de guerra surgiram em que a mente humana está sendo considerada como um novo domínio de guerra (CLUZEL, 2020, p. 4). Embora o termo “guerra cognitiva” já tenha sido utilizado anteriormente em outros contextos militares, relacionados a operações psicológicas (*PsyOps*), de inteligência (*deception/misleading*) dentre outras fora do campo cinético, uma definição recente e simplificada de Guerra Cognitiva foi feita por BACKES e SWAB (2019, p. v) que a definem como “*uma estratégia que se concentra em alterar a forma como uma população/alvo pensa – e, por meio disso, como ela age*”⁸.

do relatório pode ser visto na Pg. 274. Após a Guerra entre Rússia e Ucrânia iniciada em 2022, o briefing e o relatório completo foram readequados com uma nota editorial adicionada: *Editor's Note, April 2022: “We encourage you to explore this research brief and the full report that it is based on. However, because Russian state media entities and individuals sympathetic to Putin's decision to invade Ukraine have mischaracterized this research in recent weeks, we also encourage you to explore this helpful resource on Russia's “firehose of falsehood” approach to propaganda and our research on “Truth Decay,” which is a phenomenon that is driven in part by the spread of disinformation”.*

⁸ BACKES; SWAB, 2019. No original: Cognitive Warfare is a strategy that focuses on altering how a target population thinks – and through that how it acts.

1.1 PRINCIPAIS PONTOS E JUSTIFICATIVAS.

O problema de considerar operações militares tendo a mente humana como alvo é a ampliação do alcance deste tipo de guerra, pois transforma todas as pessoas potencialmente em uma arma. Apesar disso, CLUZEL explica que as ações nos cinco domínios já são executadas para ter um efeito no domínio humano e apela para que a OTAN reconheça a importância deste sexto domínio operacional, pois, no seu entendimento, os seus adversários já estão a investir nessas tecnologias e podem utilizar a GC como um meio de contornar o confronto direto:

A guerra cognitiva tem alcance universal, do indivíduo aos estados e organizações multinacionais. Alimenta-se das técnicas de desinformação e propaganda destinadas a esgotar psicologicamente os receptores da informação. Todos contribuem para isso, em graus variados, consciente ou subconscientemente e fornecem um conhecimento inestimável sobre a sociedade, especialmente sociedades abertas, como as do Ocidente. [...] Os instrumentos de guerra de informação, juntamente com a adição de “neuro-armas” acrescentam perspectivas tecnológicas futuras, sugerindo que o campo cognitivo será um dos campos de batalha do amanhã. Essa perspectiva é ainda mais fortalecida pelos rápidos avanços das NBICs. [...] A OTAN precisa se antecipar aos avanços nestas tecnologias. [...] Qualquer que seja a natureza e o objetivo da guerra, ela sempre se resume a um confronto das vontades humanas e, portanto, o que define a vitória será a capacidade de impor um comportamento desejado a um público escolhido. (CLUZEL, 2020, p. 4-5, tradução nossa, grifos nossos).

Portanto, para além do alcance universal da GC, uma das justificativas para reconhecer e investir nesse tipo de guerra, é o fato de os adversários também utilizarem as neuro-armas, onde, em um ambiente permeado por tecnologia e sobrecarregado de informações, será necessário desenvolver/proteger as capacidades/habilidades cognitivas da OTAN e, ao mesmo tempo, prejudicar as capacidades dos oponentes, pontuando-se os objetivos do relatório:

1. Melhorar a conscientização sobre Guerra Cognitiva, incluindo uma melhor compreensão dos riscos e oportunidades de novas tecnologias Cognitivas/ Mente Humana; 2. Fornecer uma visão "pronta para uso" sobre Guerra Cognitiva e; 3. Fornecer argumentos de nível estratégico à SACT⁹ para recomendar, ou não, Mente Humana/Domínio Cognitivo como um Domínio Operacional. (CLUZEL, 2020, p. 5, tradução nossa).

A partir destes objetivos, pretende-se, resumidamente, trazer os principais pontos contidos no relatório, principalmente no que se refere à primeira parte, que trata do ‘advento da Guerra Cognitiva’ contendo as principais ferramentas e métodos utilizados, que são de maior relevância para compreender os impactos possíveis que a militarização das neurotecnologias e NBICs trazem para o conjunto da sociedade e para o debate sobre as questões ético-legais

⁹ SACT, Supreme Allied Commander Transformation. Em: <https://www.nato.int/>.

envolvidas. Além disso, posteriormente, propõe-se a selecionar as principais partes sobre os impactos da GC ao longo do relatório, e, de outra publicação sobre a mesma temática, onde serão destacados trechos relacionados ao discurso da “defesa da democracia”.

Nesta primeira parte do relatório, o autor traz uma distinção relevante entre guerra de informação (GI) e GC, explicando que aquela gira em torno das comunicações e o controle/direcionamento do fluxo de informações (CLUZEL, 2020, p. 6). Já a GC afeta os processos de perceber, produzir ou mesmo de impedir o conhecimento, isto é, altera a maneira de pensar, influenciando a cognição na sua base, na formulação do pensamento. Para CLUZEL, ao contrário da GI, a GC não é projetada para produzir efeitos cinéticos ou cumprir objetivos pontuais como nas missões tradicionais, mas para “alcançar sucessos políticos duradouros”, que não se limitam ao mundo militar ou institucional, pois tem a capacidade de ser aplicada aos campos político, econômico, cultural e social; “qualquer usuário das modernas tecnologias de informação é um alvo potencial. A GC *Tem como alvo todo o capital humano de uma nação*” (CLUZEL, 2020, p. 6 – destaque no original, tradução nossa).

A partir dessas considerações, parte-se para um resumo da parte que trata ‘Do advento da Guerra Cognitiva’, onde o autor aponta os principais componentes existentes que utilizados nesta guerra: **a) o *hackeamento do indivíduo***: a GC explora as vulnerabilidades inatas da mente humana pela forma de processar as informações – devido à velocidade, à variedade e à difusão, a mente humana não é mais capaz de processar o fluxo de informações, permitindo manipulações cognitivas altamente elaboradas e em uma escala sem precedentes – onde o indivíduo é usado como arma, conquanto o objetivo não é atacar o que os indivíduos pensam, mas sim a maneira como eles pensam e agem; **b) a *confiança como alvo***: a GC é uma guerra de *ideologias* que se esforça para corroer a confiança que sustenta a sociedade (nos processos eleitorais, nas instituições, nos representantes, etc.), ou seja, a GC tem o potencial de desestruturar todo o contrato social que sustenta as sociedades e aplica-se à confiança entre indivíduos, grupos, sociedades inteiras, alianças entre Estados, etc.; **c) a *propaganda participativa***: compreender o ambiente social do humano-alvo e a sua psicologia é a chave para construir a confiança que será redirecionada, e que acabará por levar aos resultados desejados pela engenharia social pretendida (os humanos são um alvo fácil, pois contribuem fornecendo informações sobre eles mesmos, e ainda participam da propaganda, por vezes inadvertidamente, o que é uma mudança sutil, mas significativa), pois antes os indivíduos eram submetidos passivamente à propaganda, enquanto agora contribuem ativamente para isso – ou seja, a GC é metodicamente explorada como uma componente de uma estratégia maior dos adversários

visando enfraquecer, interferir e desestabilizar indivíduos, grupos ou populações-alvo, instituições e Estados, a fim de influenciar suas escolhas, minar a autonomia, a estabilidade e a soberania, por meio de campanhas combinam informações reais e distorcidas (desinformação), fatos exagerados e notícias fakes, que são propagados pelos próprios alvos; **d) O papel da economia comportamental (EC) e da Ciberpsicologia:** a exploração da cognição humana tornou-se uma indústria massiva de vigilância e manipulação devido à grande quantidade de dados (comportamentais) que todos geram, criando um mercado dados e de publicidade direcionada onde é possível obter mecanismos de manipulação facilmente, o que, com recurso às novas ferramentas das neurotecnologias, IA e NBICs, será possível manipular as mentes e mudar o comportamento humano ainda em maiores proporções (ou seja, a economia comportamental adapta a pesquisa psicológica a modelos econômicos, ou outros, criando representações, previsões e direcionamentos mais precisos nas interações humanas, a exemplo do modelo aplicado para fins políticos utilizado pela *Cambridge Analytica*, que pode ser usado na GC como estratégia ofensiva) – já a ciberpsicologia examina a forma como os humanos e máquinas impactam uns aos outros, explorando as interações humanas, entre humanos e IA e máquinas entre si, para compreender como essas relações serão transformadas, o que é de especial interesse no ramo militar no âmbito da GC (CLUZEL, 2020, p. 6-11).

Em seguida, o relatório passa a abordar a questão da centralidade do cérebro humano na GC, levando em conta: *o papel das emoções* (de como as redes sociais e a mídia são utilizadas para piorar polarizações políticas e sociais, pois funcionam como câmaras de eco que, quanto mais intensa e impactante a emoção gerada pelo conteúdo for - polêmicas, violências, rumores de famosos, etc.-, maior sua capacidade de disseminação); *a batalha pela atenção* (é a capacidade de construir uma relação privilegiada com os interlocutores alvos para comunicar e persuadir melhor, mas também de impedir que os concorrentes obtenham esse atenção); *e os impactos a longo prazo das tecnologias no cérebro* (devido à confusão entre o real e o virtual, o desenvolvimento de tecnologias como Realidade Virtual, Realidade Aumentada ou Mista tem o potencial para transformar as habilidades/debilidades do cérebro ainda mais radicalmente). Portanto, a centralidade do cérebro é essencial, pois “é a parte mais complexa do corpo humano, sede da inteligência, intérprete dos sentidos, iniciador dos movimentos do corpo, controlador do comportamento e o centro das decisões” (CLUZEL, 2020, p. 12-18, tradução nossa).

Porém, essa centralidade do cérebro vem acompanhada de vulnerabilidades, que podem ser entendidas como “erros” no processamento da informação, e afetarem a capacidade de ação, conforme pode também ser observado no Cognitive Biases Codex¹⁰, por exemplo:

O cérebro: é incapaz de distinguir se determinada informação está certa ou errada; é levado a tomar atalhos na determinação da confiabilidade das mensagens em caso de sobrecarga de informações; é levado a acreditar em declarações ou mensagens que já ouviu como verdadeiras, mesmo que sejam falsas; aceita declarações como verdadeiras, desde que apoiadas por evidências, sem levar em conta sua autenticidade (CLUZEL, 2018, p. 18, tradução nossa).

Na parte seguinte, discute-se a militarização das ciências do cérebro, onde o CLUZEL aborda a ampliação das capacidades mentais e de desempenho militares pelo uso das tecnologias, apontando que, talvez, os esforços mais proativos neste sentido estejam sendo feitos pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, destacando os desenvolvimentos notáveis conduzidos pelas Agências DARPA e IARPA, e propondo esforços militares para *weaponization armamento direto das neurociências, neurotecnologias e TI (NeuroS/T)*:

A definição formal de uma arma como “um meio de lutar contra os outros” pode ser estendida para incluir qualquer implemento usado para ferir, derrotar ou destruir. Ambas as definições se aplicam a produtos das pesquisas NeuroS/T que podem ser empregados em cenários militares/de guerra. Os objetivos das armas neuronais na guerra podem ser alcançados aumentando ou degradando as funções do sistema nervoso, de modo a afetar a atividade e capacidade cognitiva, emocional e/ou motora (por exemplo, percepção, julgamento, moral, tolerância à dor ou habilidades físicas e resistência) necessárias para o combate. Muitas tecnologias podem ser usadas para produzir esses efeitos, e há utilidade demonstrada para armas neuronais em cenários de guerra convencionais e não-convencionais.[...] Historicamente, tais armas que, incluem gás nervoso e várias drogas, estimulantes farmacológicos (como anfetaminas), sedativos, estímulos sensoriais, que têm sido aplicadas como neuro-armas para incapacitar o inimigo, como privação do sono e a distribuição de informações emocionalmente provocativas em PSYOPS, poderiam ser consideradas nas aplicações de armamento nas pesquisas neurocientíficas. Produtos de pesquisa podem ser utilizados para afetar: 1) memória, aprendizado e velocidade cognitiva; 2) ciclos vigília-sono, fadiga e estado de alerta; 3) controle de impulso; 4) humor, ansiedade e autopercepção; 5) tomada de decisão; 6) confiança e empatia; 7) e movimento e desempenho (por exemplo, velocidade, força, resistência, aprendizagem motora, etc.) (CLUZEL, 2020, p. 19-22, tradução nossa).

2 ESTAMOS PREPARADOS?

A partir dos pontos abordados, pode-se ter uma ideia do que significa a GC, do seu alcance, e de que formas poderão ser utilizadas no âmbito militar. Para além dos pontos já tratados, pretende-se abordar outras questões contidas no relatório de CLUZEL/2020, significativas para o objeto deste estudo.

¹⁰ BACKER., 2022. Cognitive Biases (2022): Complete List of 151 Biases.

O relatório menciona que tratados existentes e leis (BTWC e o CWC)¹¹, possuem limitações específicas, já a militarização da GC permanece fora desse escopo de governança e de convenções, afirmando que não é uma questão de saber se a NeuroS/T será utilizada no contexto militar, inteligência e operações políticas, *mas sim quando, como e em que medida* (CLUZEL, 2020, p. 24). O autor também aponta para a intenção de considerar a aplicação da GC dentro das leis existentes e da Lei de Conflitos Armados (LoAC), para possibilitar a utilização das tecnologias cognitivas em qualquer conflito armado (CLUZEL, 2020, p. 31).

O relatório também enfatiza que, embora o objetivo da Guerra Cognitiva seja prejudicar sociedades e não apenas alvos militares, este tipo de guerra se assemelha a “guerras paralelas”, pois, conforme mencionado anteriormente, o conceito moderno de guerra não é sobre armas, mas sobre influência. Isto é, para moldar as percepções e controlar a narrativa, a batalha deverá ser combatida no domínio cognitivo, que carece de uma abordagem de todo o governo em nível nacional, o que exigirá uma melhor coordenação entre o uso da força e as outras esferas de poder (CLUZEL, 2020, p. 32). Ademais, o autor considera mais adequado estabelecer o próximo domínio de guerra como o “domínio humano” na doutrina militar, e usá-lo para conduzir um amplo espectro de ações. Tal domínio CLUZEL (2020, p. 33, tradução nossa) define como “a esfera de interesse nas quais estratégias e operações serão desenhadas e implementadas, visando as capacidades cognitivas de indivíduos e/ou comunidades”. E, através de um conjunto de ferramentas e técnicas específicas, pretende-se adulterar o raciocínio para influenciar a tomada de decisão e o comportamento dos alvos para alcançar seus objetivos (CLUZEL, 2020, p. 33). Para finalizar a análise geral deste relatório, o autor propõe o estabelecimento de componentes DOTMLPFI¹² da GC, e recomenda ao SACT (que tem competência sobre a matéria na OTAN) a adoção do “domínio humano” como novo domínio de guerra. (CLUZEL, 2020, p. 33-34)

CLUZEL também recomendou aumentar a conscientização entre os membros Aliados para que reconheçam este novo domínio. Porém, devido à grande repercussão que o tema ganhou a partir da publicação do relatório, por estar em livre acesso, o debate e as críticas sobre a GC foram ampliadas, o que motivou os seguintes questionamentos à União Europeia¹³:

¹¹ BTWC (Biological Weapons Convention) e (CWC) Chemical Weapons Convention: mandates the elimination of existing biological and chemical weapons and prohibits developing, stockpiling or using these weapons.

¹² DOTMLPFI: doctrine, organization, training, material, leadership, personnel, facilities and interoperability. (p. 35) Em: LIS, A., JAŁOWIEC, T. The Systems Approach to Transform the Capabilities of Military Logistics. *Scientific Bulletin*, 20(2) 31-41. 2016. Doi: [10.1515/bsaft-2015-0006](https://doi.org/10.1515/bsaft-2015-0006).

¹³ UNIÃO EUROPEIA. Parliamentary question - E-001093/2022, 16-3-2022. OTAN study on the ‘weaponisation of brain sciences’ for the purposes of ‘cognitive warfare’.

A Comissão pode fornecer informações específicas e detalhadas sobre qualquer colaboração da UE com a pesquisa e o desenvolvimento sobre a "guerra cognitiva" da OTAN? Qual é a sua avaliação sobre isso? A Comissão está ou já esteve envolvida em projetos relacionados? (Parliamentary question - E-001093/2022, tradução nossa).

Em resposta, o Alto Representante/Vice-Presidente Borrell i Fontelles em nome da Comissão Europeia informou que “nem a guerra cognitiva, nem a pesquisa e desenvolvimento neste campo fazem parte das sete áreas de cooperação entre a UE e a OTAN ou das 74 ações comuns acordadas para implementação”¹⁴.

Cabe destacar que, apesar de o âmbito militar ser um sistema fechado, envolto por segredos de Estado, estratégias e operações especiais em nome da segurança nacional, suas ações, especialmente no âmbito da OTAN, têm repercussões globais, ainda mais em momentos de instabilidade global. As questões pertinentes à GC abordadas neste relatório, se executadas, podem provocar efeitos devastadores e destruir sociedades por inteiro. Também, não podemos olvidar a componente ideológica de muitas das lideranças com competências decisórias nesse meio, o que, a depender de como essa guerra se desenvolver, ou de já estar em curso, a tendência de um aprofundamento nos antagonismos pode deteriorar ainda mais as possibilidades de restabelecimento da segurança internacional e o desenvolvimento de um sistema protetivo de direitos individuais e coletivos efetivos que possam fazer frente a essas ameaças. Portanto, respondendo à pergunta tema deste capítulo, é provável que não estejamos preparados.

2.1 DEMOCRACIA COMO ARMA

Para demonstrar essa componente ideológico-discursiva, CLUZEL (2020, p. 26, 38 e 41), deixa claro no seu relatório, que os “concorrentes” (Rússia e a China) supostamente já estão a utilizar a GC, servindo-se disto para justificar a necessidade de atuação imediata da OTAN nesse domínio. CLUZEL (2020, p. 33) justifica que, devido à superioridade militar e abrangência da OTAN, a *guerra cognitiva foi imposta às democracias liberais ocidentais* por atores internacionais que criaram estratégias para evitar o confronto militar, visando o elemento mais fraco: os seres humanos. Nas suas considerações finais, dá destaque a uma citação para demonstrar que existe uma quinta coluna embutida nas redes, que faz com que todos estejam a atuar de acordo com os planos dos seus concorrentes:

Os progressos de hoje em nanotecnologia, biotecnologia, tecnologia da informação e ciência cognitiva (NBIC), impulsionados pela marcha aparentemente imparável de uma troika

¹⁴ UNIÃO EUROPEIA. Parliamentary question - E-001093/2022 (ASW), 5-5-2022. Answer given by Borrell i Fontelles on behalf of the EC.

triumfante feita de Inteligência Artificial, Big Data e um “vício digital” civilizacional, criaram uma perspectiva muito mais ameaçadora: uma quinta coluna, onde todos, sem saber, estão se comportando de acordo com os planos de um de nossos concorrentes. Por August Cole, Hervé Le Guyader - OTAN's 6th Domain (CLUZEL, 2020, p. 36, tradução nossa).

Após a divulgação deste relatório, a temática da GC passou a ser bastante difundida, tornando-se quase um *buzz-subject* nos *Think-Tanks* e pesquisas relacionadas à segurança e ao meio militar. No entanto, a publicação também gerou uma série de críticas e preocupações devido à sua própria premissa: tornar a mente humana como alvo ou arma de guerra. Nesse sentido, NORTON (2021), em um artigo¹⁵ publicado na revista ‘MRonline’, ao fazer uma análise do mesmo relatório, identifica que a GC é “*armamento das ciências do cérebro*, onde o novo método envolve *hackear o indivíduo* explorando *as vulnerabilidades do cérebro humano* com o objetivo de implementar uma *engenharia social* mais sofisticada” (destaques no original). Neste artigo, ele destaca que a OTAN tem realizado eventos chamados de “Desafio de Inovação” que ocorrem semestralmente (Portugal - Primavera 2021, Canadá - Outono 2021, Holanda - Primavera de 2020, etc.), bem como painéis, para usar como *Hub* de propostas relacionadas à temática, apontando que a OTAN tem buscado formas de atrair desenvolvedores e corporações do setor tecnológico para investirem nas pesquisas relacionadas à GC, inclusive, oferecendo prêmios em dinheiro para estimular a participação de pesquisadores do ramo (NORTON, 2021). De acordo com as palavras do oficial Gothi, um dos participantes do painel de outubro de 2021, a GC:

exigirá cooperação sustentada entre aliados, inovadores e pesquisadores para permitir que nossas tropas lutem e vençam no domínio cognitivo” [...] “Posso garantir no desafio de inovação da OTAN que todos os inovadores manterão o controle total de sua propriedade intelectual. Portanto, a OTAN não assumirá o controle disso. Nem o Canadá. Os inovadores manterão seu controle sobre sua propriedade intelectual. (NORTON, 2021, n.p, tradução nossa).

O artigo tece várias críticas aos comentários feitos pelos participantes e, baseado no dados sobre as ações que a OTAN tem tomado no âmbito da GC, faz um alerta para a guerra expandida, pela associação dos conglomerados econômicos e tecnológicos para a realização de objetivos militares. Assim, NORTON finaliza seu artigo afirmando que a OTAN e seus aliados do complexo militar-industrial: “não apenas buscam dominar o mundo e os humanos que o habitam com técnicas de GC inquietantes, mas também garantir que as corporações e seus acionistas continuem a lucrar com esses esforços imperiais” (NORTON, 2021, n.p).

¹⁵ NORTON., 2021. Behind OTAN's ‘cognitive warfare’: ‘Battle for your brain’ waged by Western militaries. *MRonline*. Publicado em 13/10/21.

As componentes ideológicas fazem parte do escopo discursivo e argumentativo que alimenta as convicções de ambos os lados (ou dos variados lados, já que a GC eleva a noção de guerra a dimensões até então inimagináveis). Porém, com o aprofundamento dos antagonismos atuais, o advento da GC pode levar a uma saga beligerante de consequências catastróficas. Por isso, a partir da própria perspectiva de preservação da democracia e da paz, uma das principais preocupações deste trabalho, se refere à utilização da narrativa de “defesa da democracia” como arma de guerra, considerando todo o contexto relacionado à GC abordado.

Nesse sentido, pretende-se destacar excertos de um outro relatório, elaborado em conjunto por 5 autores, intitulado “Cognitive Warfare: An Attack on Truth and Thought”¹⁶, para exemplificar como a narrativa da “defesa da democracia” tem sido utilizada para impulsionar e justificar ações militares de GC em seu nome. Vale mencionar, que os autores possuem uma abordagem instrumental-militar sobre o conceito de GC. Para eles: “a guerra cognitiva é o armamento da opinião pública por uma entidade externa, com o propósito de influenciar a política pública e/ou governamental ou com o propósito de desestabilizar ações governamentais e/ou instituições” (BERNAL, ET. AL., 2020, p. 10, tradução nossa). A partir dessas considerações, parte-se para a seleção dos trechos deste artigo com implicações para ou relacionadas ao discurso de “defesa da democracia” no contexto de GC:

- I. A GC busca fazer com que os inimigos se destruam de dentro para fora. (P. 3)
- II. A OTAN deve estabelecer organizações para fazer ligação com empresas de tecnologia para lidar com os desafios do futuro da guerra. (P. 4)
- III. Uma consideração adicional seria uma análise de potenciais *estados hostis nos quais podemos usar a guerra cognitiva em estratégias ofensivas* ou dissuasivas. (P. 4)
- IV. A base da democracia reside não apenas nas leis e na ordem civil, mas também na confiança e respeito: a confiança de que seguiremos as leis, que respeitaremos as instituições civis, uns aos outros e *nossas opiniões divergentes. A confiança agora está em risco, a verdade está sendo atacada e a democracia está sendo ameaçada. A hora de se preparar é agora, e o mundo inteiro está assistindo.* (P. 4)
- V. As nações democráticas sempre tiveram uma “vantagem doméstica” ao utilizar a voz do público. Capaz de anunciar suas mensagens de liberdades individuais e acessar recursos abundantes, *as democracias ocidentais têm usado consistentemente suas palavras e ideias como munições contra regimes mais autoritários.* (P. 6)
- VI. Nas suas observações no lançamento da OTAN 2030, o Secretário-Geral Jens Stoltenberg afirmou “À medida que continuarmos a competir em um mundo mais competitivo, *devemos manter nossas democracias fortes.*” (P. 40)
- VII. Ao lidar com os desafios do dia a dia de novas formas de guerra, seja ela cibernética ou cognitiva, a OTAN não deve perder de vista o jogo final. *Até agora, o Ocidente, nomeadamente, os EUA, adotou uma doutrina de “ataques preventivos”.* Isso significa preemptivamente prevenir e proativamente procurar atacar sem partir para a ofensiva. (P. 40)

¹⁶ BERNAL., ET. AL., 2020, tradução nossa. Guerra cognitiva: um ataque à verdade e ao pensamento.

-
- VIII. O raciocínio: *a OTAN e os EUA sentem que devem permanecer dentro das leis e regulamentos internacionais para manter a alta diplomacia defender e impedir a violação das liberdades e da democracia em todo o mundo.* (P. 40)
- IX. *Os inimigos da OTAN estão atualmente menos preocupados com sua posição internacional. Seus objetivos são para mostrar que a democracia não é uma solução plausível para os problemas do mundo.* (P. 40)
- X. Se o Ocidente habitualmente incorre numa postura defensiva, pode conduzir a um jogo de “gato e rato” em que a OTAN e os seus membros ficam presos. Assim, a OTAN deve responder à seguinte pergunta: como podemos não apenas prevenir, mas dissuadir, ataques cognitivos do futuro, *permanecendo um exemplo inabalável de liberdade e democracia para o resto do mundo?* Este provavelmente será o principal objetivo da OTAN desafio militar e diplomático do século XXI. (P. 40) (BERNAL, ET. AL., 2020, p. 3-4, 6 e 40, grifos nossos, tradução nossa).

A partir do que foi visto, se verificou os riscos trazidos pelo avanço das tecnologias no que tange à militarização das neurociências e NBICs, especialmente devido à falta de controle, regulamentação ou convenção, bem como a vasta quantidade de ferramentas e modos de utilização na GC com o potencial para destruir nações por inteiro. Também pode-se perceber o potencial de expansão da GC, devido à crescente quantidade de pesquisas e publicações (especialmente do ramo da segurança, *think-tanks* e do meio militar) e à junção d, os órgãos militares com empresas e corporações do setor tecnológico. Através dos trechos destacados dos dois relatórios mencionados nesta parte do trabalho, ficou clara a componente ideológica, que também está presente nas várias publicações e declarações associadas à OTAN, e o crescente antagonismo autodeclarado pela OTAN, liderada pelos EUA, em relação à Rússia e China, que são grandes potências militares e tecnológicas, e que também podem tomar ações no âmbito da GC, aumentando as tensões e os riscos a nível global. Ademais, como destacado acima, verificou-se que a “defesa democracia” compõe um dos fatores justificadores, para os avanços necessários para investir, empreender e obter superioridade neste novo domínio de guerra.

A defesa da democracia é realmente uma arma potente, que fez com que a adoção de regimes democráticos se disseminasse mundo afora. Mas existe uma grande diferença entre democracia como discurso e democracia como prática. E é preciso reconhecer que a democracia como prática (aos moldes atuais) anda em crise, principalmente de legitimidade, pois tem se mostrado incapaz de promover justiça social e de estabelecer governos comprometidos com os interesses dos povos, o que tem levado um fenómeno mundial de crescimento de populismos à extrema-direita (com pautas antidemocráticas, nacionalistas, xenófobas, preconceituosas, moralistas, negacionistas, fundamentalistas religiosas, etc.). Também é possível, que alguns artifícios e ferramentas existentes (que inspiraram a GC e o interesse para uso militar), já possam ter sido utilizadas para propagar e impulsionar ideais e “propagandas” direcionadas a esses grupos, principalmente, pelas redes sociais, fazendo com que, cada vez mais, ganhem

popularidade e adesão. Assim como esses, as democracias atuais enfrentam muitos desafios. Porém, aqui, cabe a pergunta: é legítimo empreender uma guerra cognitiva, com fundamento na defesa da democracia? Antes disso, tendo em vista as ferramentas e métodos utilizados e os objetivos da GC, que pode ser direcionada a qualquer indivíduo, grupo, organização, nação para manipulação das mentes das pessoas/civis, esta guerra pode ser considerada legítima?

Para alguns países, a democracia liberal, ou ultraliberal, defendida pela OTAN, Estados Unidos e atlanticistas¹⁷ pode ter funcionado muito bem (ou nem tanto)¹⁸, e há de se reconhecer que no Ocidente este modelo de democracia (como razão única) também é muito criticado. Porém, outros países, que adotaram/adaptaram o mesmo modelo de democracia, mas não obtiveram “sucesso” no seu desenvolvimento, têm sido considerados *falhados/fracassados* conforme alguns autores denominam. Porém, devido à assimetria de condições materiais, de disparidades económicas e sociais, de precariedade e corrupção das instituições, dentre outros problemas estruturais, afetados não só por problemas internos, mas também advindos do sistema económico-normativo instalado pelo capitalismo neoliberal na comunidade global, não faz com que possam ser considerados desta forma, pois não é uma questão de “desempenho”, mas de exploração e espoliação sistêmica que foi construída para mantê-los nas periferias.

Portanto, talvez, o modelo de democracia liberal (aos moldes atuais) não seja o mais adequado, e nem o fim da história¹⁹, para superação das crises e das dificuldades dos países tidos como “falhados”. Tampouco, sejam as soluções “bem-intencionadas” a partir de um “*US-Centrism*”, como as que ROBINSON e ACEMOGLU (2012, p. 138-139)²⁰ sugerem, em sua obra ‘Por que as nações fracassam: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza’, que o que determina e leva as nações a falharem são as instituições, pois são inclusivas nas nações desenvolvidas (permitindo esse desenvolvimento), e extrativas nos países subdesenvolvidos, o que permite a dominação por uma elite que se perpetua no poder e controla o sistema político-

¹⁷ Adeptos e incentivadores das ações militares liderada pela OTAN e EUA, de mesmo viés político-ideológico.

¹⁸ CHOMSKY., 2007. *Failed states: The abuse of power and the assault on democracy*. (p. 2-3): De acordo com CHOMSKY, os Estados Unidos afirmam repetidamente seu direito de intervir militarmente contra "Estados Falhados/Fracassados" em todo o mundo, porém compartilha várias características com os denominados Estados, e sofre de um grave "*déficit democrático*", se evadindo, ou contornando leis domésticas e internacionais. (p. 63): De acordo com o autor, os EUA é um "*Rogue State*", adotando políticas que põem cada vez mais em risco seus próprios cidadãos e o mundo. (Cap. 4 e 6): Como linguista, o autor também elabora essa diferença entre o discurso e a prática, afirmando que autoimagem dos Estados Unidos como exemplo de democracia e liberdade não é verdadeira. Ele afirma que é fundamental uma mudança para promover uma democracia significativa. O conceito de promoção da democracia internamente, pode parecer estranho ou mesmo absurdo. Depois de tudo, que os EUA têm causado no restante do mundo em nome da democracia, internamente tem subvertido e capturado a democracia por meio de concentração de poder privado no controle completo da máquina do governo.

¹⁹ FUKUYAMA., 1992. Nesta obra intitulada '*O fim da história e o último homem*' o autor afirma que o ponto máximo da evolução sociocultural humana e a forma final de governo seria a democracia liberal ocidental.

²⁰ ROBINSON., ACEMOGLU., 2012. *Why nations fail: The origins of power, prosperity and poverty*.

econômico para extrair riqueza às custas do restante da sociedade. Realmente, essa afirmação pode não estar muito longe de ser verdade, mas também pode valer para muitos países desenvolvidos, e, portanto, talvez não seja essa a real causa de as nações “falharem”. Como já referido, o problema é de ordem estrutural, substancial e sistêmica imposta pela estrutura econômico-político-normativa mundial vigente.

Além disso, as democracias estão em crise talvez em decorrência do próprio liberalismo econômico, fonte de muita desigualdade e concentração de renda/poder para uma parcela ínfima da sociedade. Inclusive, uma reportagem de grande repercussão, publicada pela ‘BBC’, em 2014, tinha como título: “*Study: US is an oligarchy, not a democracy*”²¹. Neste estudo²², pode-se destacar os seguintes pontos para chegar a essa conclusão:

(p. 566): A análise de Thomas Ferguson sobre a importância política dos “grandes investidores” pode ser vista como uma teoria das elites econômicas. Mais recentemente, J. Winters postulou uma teoria comparativa de “oligarquia”, na qual os cidadãos mais ricos – mesmo em uma “oligarquia civil” como os Estados Unidos – dominam a política relativa a questões cruciais de proteção de riqueza e renda. [...] (p. 575): os dados confirmam nossas descobertas anteriores sobre elites econômicas e eleitores medianos. Quando os alinhamentos de grupos de interesse voltados para negócios e grupos de massa são incluídos separadamente em um modelo multivariado, as preferências dos cidadãos médios continuam a ter um impacto estimado essencialmente nulo sobre a mudança de política, enquanto se estima que as elites econômicas ainda tenham um impacto muito grande, positivo e independente. [...] (p. 576-577) Apesar do aparente suporte empírico de estudos anteriores por teorias de democracia majoritária, nossas análises sugerem que a maioria do público americano realmente tem pouca influência sobre as políticas que o governo adota. Os americanos desfrutam de muitos recursos centrais para a governança democrática, como eleições regulares, liberdade de expressão e associação [...]. Acreditamos que a formulação das políticas é dominada por poderosas organizações empresariais e um pequeno número de americanos ricos, então as reivindicações de os Estados Unidos serem uma sociedade democrática estão seriamente ameaçadas. (GILENS e PAGE, 2014, p. 566 e 575-577, tradução nossa).

Uma reportagem mais recente, publicada pela revista ‘*The Nation*’, em setembro de 2022, declara: “É Oficial: os Estados Unidos são uma Oligarquia”²³, baseada em um estudo realizado pelo CBO (*Congressional Budget Office*). Isso serve para demonstrar que o discurso de defesa da democracia propagado pela potência econômico-militar *estadunidense*, que há tempos reivindica para si a tutela de remodelar outras nações (o que faz, por vezes,

²¹ BBC, 2014. A reportagem publicada em 17 de abril de 2014 tem como título: ‘Estudo: EUA é uma oligarquia, não uma democracia’, que aponta que assim conclui um estudo recente do Professor Martin Gilens da Universidade de Princeton e do Professor Benjamin I Page da Northwestern University, explicando que os dois professores conduziram pesquisas exaustivas para tentar apresentar suporte baseado em dados e chegarem a essa conclusão.

²³ THE NATION, 2022. No original: It’s Official: America Is an Oligarchy’. The Congressional Budget Office confirms that the rich exponentially increased their share of America’s wealth over the past 30 years. By John Nichols, publicada em 29 de setembro de 2022.

militarmente²⁴), como um árbitro mundial da democracia, é incoerente com a prática, tanto interna quanto externa, segundo alguns estudos, onde a *sua* democracia de fato se mostra esvaziada, capturada e servindo de fachada para atingir interesses econômicos e geopolíticos.

Por este motivo, muitas vezes o discurso propagado pelo OTAN e pelos atlanticistas – ou mesmo por parte do Ocidente que tem a intenção genuína de preservar democracia e superar as crises – pode soar como uma espécie de proselitismo político abusivo ou paternalista, e não encontrar muita aderência para além dos aliados, pois *aqueles* utilizam o discurso da “defesa da democracia” para esconder seus reais objetivos, principalmente relacionado a guerras. Além disso, tentam impor um modelo de democracia aos *outros*, que já deixou de ser democrático, se é que algum dia o foi (materialmente), e que se encontra em estágio de deterioração e de alto deficit de legitimidade. Este fenômeno, característico das sociedades pós-democráticas, é também marcado pela exclusão do *outro* (indesejáveis) e se reproduz, também, na esfera internacional (o que será tratado mais adiante). Conforme aponta URNAUER:

[...] a racionalidade neoliberal leva a um processo de homogeneização e de demonização da alteridade, e exerce uma forma de controle social – um Estado sem limites rígidos ao exercício do poder, e sem pretensões de fazer valer esses limites. A democracia permanece, entretanto, não com um conteúdo substancial e vinculante, mas como um simulacro, um mero discurso apaziguador, apenas como uma expressão simbólica, que nos remete a uma sociedade, que só produz sentido de uma vida democrática a nível teórico e ilusório. (URNAUER, 2021, p. 105).

Por isso, há de se reconhecer que, embora a democracia seja considerada a forma de governo teoricamente mais justa socialmente, ainda que imperfeita, foi a mais adequada, dentre as formas conhecidas, para organizar as sociedades na prática. Porém, ainda enfrenta enormes barreiras para chegar ao estágio de concretude. Além disso, a democracia não se limita a um único modelo e não serve para justificar guerras tendo como alvos as mentes de humanos/ civis. Ao contrário, a democracia é um processo e uma construção contínua, pois foi o melhor caminho encontrado para governar, sobretudo, porque tem o povo como titular soberano do poder, cujo governo (de várias formas) deve ser vocacionado para promover condições de vida digna em termos materiais, garantias de direitos, igualdade, e buscar a paz e a justiça social.

Conforme mencionado, para algumas lideranças políticas e militares, “a guerra fria” nunca acabou, e, para eles, a importância de garantir superioridade na GC e no novo “domínio de guerra” (mente) é imperiosa. O que, na conjuntura internacional atual, só tende a intensificar os antagonismos, e onde todos poderão ser afetados, direta ou indiretamente, e convocados,

²⁴ EUA tinham cerca de 750 bases em pelo menos 80 países em julho de 2021.

mesmo sem saber, a tomar parte no conflito “em curso”. Também foi visto que uma das justificativas para tal empreendimento é a “defesa da democracia”, porém o uso de tal discurso para justificar a GC é completamente inconsistente e incompatível com os princípios democráticos, o que o torna incoerente com o real sentido de democracia (material) na prática.

3 SEGURANÇA COGNITIVA E NEURODIREITOS

Conforme o exposto, a GC é uma guerra insidiosa, silenciosa e difícil de ser detectada, dissuadida e comprovada, mas com capacidade de provocar graves violações à dignidade humana e com consequências potencialmente devastadoras. Ao expandir o domínio da guerra para a mente dos indivíduos/qualquer usuário das tecnologias, se atinge um *locus* não só global e virtual, mas também um *locus* vital, interno ao humano, ainda incompreendido, extremamente vulnerável, fonte do *ser* e da nossa humanidade e última fronteira da nossa intimidade.

Devido à complexidade do tema da GC, talvez não estejamos preparados para apresentar soluções à altura dos desafios apresentados, ou capacidade de ação para evitá-los, pois, conforme os termos de CLUZEL (2020), não é uma questão de saber se as neurotecnologias serão utilizadas (no contexto militar, na inteligência ou em operações políticas) *mas sim quando, como, em que medida*. Portanto, é de extrema importância que esse tema seja debatido e ampliado, para buscar mecanismos de proteção de direitos adequados ao grau de riscos e ameaças a que estamos expostos, sem que isso nos impeça de obter os benefícios desses avanços em favor da humanidade. Para isso, a seguir, este trabalho abordará o debate acerca do reconhecimento dos Neurodireitos, como forma de garantir a segurança cognitiva, para, ao final, devido à natureza das questões envolvidas (especialmente na GC) verificar em que condições esse debate pode ser adequadamente tratado e ampliado, realisticamente, e a nível global, de forma justa, democrática e plural. Para o efeito, se propõe a avaliar se a perspectiva de democracia agonística aplicada a um mundo multipolar é adequada (MOUFFE, 2018).

Os primeiros passos dados em direção ao debate ético-normativo para a proteção específica do domínio mental/neural partiram da preocupação dos avanços tecnológicos sobre a função cerebral e do potencial de manipulação dos processos cognitivos proporcionado por esses avanços. A partir disso, foram elaborados vários estudos relacionados a teoria da “liberdade ou autodeterminação cognitiva” (BOIRE, 2001; SENTENTIA, 2004; WOLPE, 2009; etc.) que é o direito de ter autonomia sobre os próprios processos mentais e neurais, processos cognitivos e formulação de pensamento, de forma livre e independente, o que

também significa o direito de não sofrer interferências, manipulações e controle por terceiros. Ou seja, o indivíduo, e não os interesses corporativos ou governamentais, deve ter jurisdição exclusiva sobre o controle e/ou modulação de seus estados cerebrais, processos mentais e dados produzidos neste domínio (SENTENTIA, 2004, p. 223). Além disso, SENTENTIA (2004, p. 227) defende que a liberdade cognitiva é o substrato essencial para o exercício de todas as liberdades e, por isso, deve ser elevada a direito fundamental. Como já mencionado, o cérebro é nossa última fronteira de intimidade e deve ser prioridade protegê-lo:

O cérebro deve ser designado como um domínio de absoluta privacidade. Ninguém deve ser capaz de sondar a mente de um indivíduo contra sua vontade. Não devemos permitir isso com uma ordem judicial. Não devemos permitir isso para segurança militar ou nacional. Deveríamos renunciar ao uso da tecnologia sob circunstâncias coercitivas, mesmo que isso possa servir ao interesse público (WOLPE, 2009).

Adicionalmente, não só no caso de coerção, o reconhecimento da autodeterminação ou da liberdade cognitiva, como direito fundamental, pode dar origem a derivações de outros direitos para estabelecer a proibição de qualquer forma de intrusão não consentida, ou consentida de forma insidiosa, ou as consentidas de forma informada e consciente, mas que provoquem quaisquer danos à capacidade de agência, à integridade mental, à personalidade ou à continuidade psicológica. Foi a partir deste substrato essencial da “liberdade cognitiva”, e das pesquisas realizadas no curso do tempo, que um conjunto de direitos e princípios éticos têm sido desenvolvidos, sendo os mais relevantes para este trabalho, as pesquisas realizadas por IENCA e ANDORNO (2017a e 2017b), YUSTE e GOERING (2017) e IENCA (2021).

IENCA e ANDORNO (2017a e 2017b) foram os autores que cunharam o termo *Neurodireitos*, que podem ser definidos como “as normativas fundamentais para a proteção e preservação do cérebro e da mente humana” (IENCA, 2021, p. 1). Os autores defendem a atualização dos direitos humanos existentes e a criação de uma nova categoria de neurodireitos. São eles: 1. o *direito à liberdade cognitiva* - é o direito à autodeterminação cognitiva, que protege a liberdade para tomar decisões livres e conscientes em relação ao uso da tecnologias, e, em sua conotação negativa, garante a proteção contra o uso coercitivo e não consentido das mesmas; 2. o *direito à privacidade mental e neural* - visa proteger contra a intrusão não consentida por terceiros nos seus dados cerebrais, bem como contra a recolha não autorizada desses dados, i.e. permite que as pessoas determinem por si mesmas quando, como e até que ponto suas informações mentais e neurais podem ser acessadas por outras pessoas; 3. o *direito à integridade mental* - já reconhecido no que diz respeito à promoção da saúde mental, que deve ser alargado para proteger contra manipulações ilícitas e nocivas da atividade mental

permitidas por neurotecnologias; e 4. o *direito à continuidade psicológica* - visa preservar a identidade pessoal e a continuidade da vida mental de alterações externas não consentidas por terceiros, ou seja, ao contrário do direito à integridade mental, se aplica a intervenções não consentidas de mudança de personalidade que não envolvam danos físicos ou psicológicos diretos à vítima. (IENCA E ANDORNO, 2017a).

Por sua vez, YUSTE e GOERING (2017), abordam os neurodireitos a partir de quatro prioridades éticas pontuando que neurotecnologias, IA e as interfaces cérebro-computador devem respeitar e preservar: “*a privacidade e o consentimento, capacidade de agência e identidade, acesso justo aos aumentos/ incrementos cognitivos e a proteção contra vieses/ preconceito*” (YUSTE; GOERING, 2017, p. 159). Para isso, propõem uma série de diretrizes práticas importantes para a proteção desses corolários éticos. Além disso, também advogam pela *Neuroengenharia Responsável*, pela inclusão de uma disciplina ou treinamento obrigatório sobre as questões éticas e de Neurodireitos direcionados aos estudantes e desenvolvedores das Neurotecnologias e IA, para que, através da educação, os leve “a pensar mais profundamente sobre como buscar avanços e implantar estratégias que possam contribuir de forma construtiva para a sociedade, em vez de fraturá-la” (YUSTE e GOERING, 2017, p. 162-163).

De uma forma geral, em termos de Neurodireitos, esses são os pontos de maior convergência nas pesquisas relacionadas a esse ramo, cada qual com suas especificidades e derivações. Mas muitos passos ainda precisam ser dados em torno do reconhecimento e de ferramentas específicas, tais como: o reconhecimento da liberdade/ autodeterminação cognitiva como um direito fundamental – sobretudo na sua componente negativa (para evitar que o Estado, corporações, atores malévolos ou militares possam manipular os estados mentais de cidadãos individuais); estabelecer normas e regulamentos específicos no que diz respeito às violações da privacidade mental e neural, pois podem afetar o nível de raciocínio consciente e afetar componentes inerentes à identidade de uma pessoa; reconhecer o direito à integridade mental também como direito fundamental, devido às novas formas de ameaça (como neuroestimulação indesejada, neurohacking, brainjacking, manipulação da memória, etc.) o que torna este direito particularmente relevante no contexto da segurança nacional e onde intervenções potencialmente prejudiciais na mente de uma pessoa possam ser justificadas à luz de “objetivos estratégicos maiores” (GC); e o direito à continuidade psicológica, que é relevante também em relação a estratégias de marketing invasivas, como as de publicidade projetadas para contornar as defesas racionais de uma pessoa e alterar suas preferências ou comportamento. (IENCA e ANDORNO, 2017, P. 10-23).

Um passo importante dado no sentido da busca por segurança cognitiva é o fato de o Chile ter sido o primeiro país a reconhecer constitucionalmente os neurodireitos²⁵ e elevá-los a um status de direito fundamental. Porém, no mundo corporativo, muitas vezes, a busca pelo lucro atropela a responsabilidade social, e qualquer limite que se pretenda estabelecer será complicado, especialmente no caso das tecnologias de incremento/aumento das capacidades cognitivas e/ou habilidades humanas, pois definir limites rígidos, ou proibir certas tecnologias, pode empurrá-las para a clandestinidade. Contudo, particularmente para esse tipo de tecnologia, que é de especial interesse militar, é necessário estabelecer “diretrizes a nível internacional e nacional para estabelecer limites às tecnologias de aumento que podem ser implementadas e definir os contextos nos quais elas podem ser usadas”. (YUSTE e GOERING, 2017, p 162)

Em suma, o que se pretende defender com os Neurodireitos é a dimensão mental e neural dos indivíduos devido às novas formas de utilização proporcionado pelo avanço das tecnologias NBIC e IA, o que impõe um grande desafio para a humanidade e precisa ser enfrentado em vários níveis, inclusive em termos de direitos fundamentais, levando em consideração, especialmente, os efeitos nefastos que podem ser produzidos pela GC. Para lidar com esta pauta específica, com uma guerra cognitiva supostamente “em curso” e a necessidade de estabelecer uma série de parâmetros, diretrizes éticas, leis, regulamentos e inclusive propor um tratado ou convenção específica para a garantia da segurança cognitiva, é preciso criar um ambiente adequado onde este debate possa ser feito de forma justa, equitativa e democrática, levando em consideração o impacto global, as particularidades de todos os atores envolvidos, os conflitos de interesse e antagonismos existentes e o ambiente internacional instável e inseguro. Portanto, se propõe verificar se a abordagem proposta por MOUFFE (2018) para que os Neurodireitos e as questões relativas a GC sejam adequadamente tratados.

4 DEMOCRACIA AGONÍSTICA E MULTIPOLARIDADE

Na linha de pensamento de MOUFFE (2018) é importante demarcar alguns conceitos antes de chegarmos à construção desse ambiente que se pretende propor. Sublinha-se que sua teoria, foi originalmente pensada para o âmbito interno ao Estado (em um regime político de democracia pluralista liberal), porém o artigo aqui referenciado, examina as implicações da

²⁵ Por meio da Lei nº. 21.383, modificando o artigo 19 nº 1 de sua Constituição, promulgada em 14/10/21 e publicada em 25/10/21, que agora possui a seguinte redação: "El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella;".

aplicação do seu modelo agonístico no âmbito internacional.

Primeiramente, a autora elabora dois conceitos importantes para compreender a natureza do *político* (que difere da *política*), que são as noções de *antagonismo* e de *hegemonia*. Segundo a autora “é preciso reconhecer a natureza hegemônica de toda ordem social e encarar a sociedade como o produto de uma série de práticas, cujo objetivo é estabelecer uma ordem em um contexto de contingência” (MOUFFE, 2018, p. 143). As práticas de articulação nas quais uma determinada ordem é criada, são consideradas *práticas hegemônicas*, porém toda ordem é a articulação temporária e precária de práticas contingentes, pois toda ordem é baseada na exclusão de outras possibilidades. Ou seja, a expressão de uma configuração particular de relações de poder, que, em um dado momento, é aceita como a ordem *natural*, acompanhada pelo senso comum, dá origem a práticas hegemônicas sedimentadas. Porém, nunca é a manifestação de uma objetividade inerente, exterior às práticas que lhe deram origem, portanto, toda ordem é suscetível de ser desafiada por práticas contra-hegemônicas para desarticulá-la e instalar outra forma de hegemonia (MOUFFE, 2018, p. 143).

Já o *político* refere-se à dimensão do *antagonismo*, que pode assumir muitas formas e pode emergir nas diversas relações sociais. É uma dimensão que nunca pode ser erradicada, enquanto a “*política* refere-se ao conjunto de práticas, discursos e instituições que procuram estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre potencialmente conflitantes, porque são afetadas pela dimensão do *político*” (MOUFFE, 2018, p. 144). O que impede a capacidade da teoria liberal de compreender as raízes da violência e de encarar a política adequadamente é justamente a negação da dimensão antagônica do *político*, pois o racionalismo liberal se baseia numa lógica que concebe a objetividade social como sendo inerente às próprias coisas e “se recusa a admitir que qualquer forma de objetividade social é, em última análise, política e que deve conter os traços dos atos de exclusão que governam sua constituição” (MOUFFE, 2018, p. 144). Isso porque, ao lidar com identidades políticas, que são coletivas (o *político*), estamos lidando com a criação de um *nós* que só pode existir pela demarcação de um *eles*, o que carrega sempre a possibilidade de serem amigos/inimigos, e esse é o ponto essencial do *político*. A criação de uma relação entre inimigos leva ao antagonismo, que ocorre “quando os outros, que até agora eram considerados simplesmente diferentes, passam a ser percebidos como colocando em questão nossa identidade e ameaçando nossa existência” (MOUFFE, 2018, p. 144). Quando isso ocorre, qualquer forma de relação entre nós e eles (seja religiosa, ideológica, étnica, econômica, etc.) torna-se o *locus* de um antagonismo e, portanto, é preciso reconhecer que a formação de identidades políticas (que é coletiva e é a

dimensão do *político*), impossibilita uma sociedade onde o *antagonismo* seja sido eliminado, pois ele é uma possibilidade sempre presente (MOUFFE, 2018, p. 144-145).

Uma vez reconhecida a dimensão do *político*, um dos principais desafios para a política democrática liberal pluralista consiste em neutralizar o potencial antagonismo que existe nas relações humanas, porém sem a exclusão do outro, mesmo com o estabelecimento desta distinção entre nós e eles, que é constitutivo da política, e, ainda, fazê-lo de um modo compatível com o reconhecimento do pluralismo. Pois é precisamente esse reconhecimento e a legitimação do conflito que a política democrática liberal exige, ou seja, que os *outros* não sejam vistos como inimigos a serem destruídos, mas como adversários cujas ideias possam ser combatidas e cujo direito de defendê-las não deve ser questionado:

Em outras palavras, o importante é que o conflito não tome a forma de um “antagonismo” (luta entre inimigos), mas a forma de um “agonismo” (luta entre adversários). Uma democracia que funcione bem exige um confronto de posições políticas democráticas. Se isso estiver faltando, há sempre o perigo de que esse confronto democrático seja substituído por um confronto entre valores morais inegociáveis ou formas essencialistas de identificação. Muita ênfase no consenso, juntamente com a aversão aos confrontos, leva à apatia e ao descontentamento com a participação política (MOUFFE, 2018, p.145).

A ênfase no consenso, ou no estabelecimento de uma razão única que dever servir a todos, mas não atende às diversas demandas sociais eminentes, pode levar tanto à apatia/alienação (que pode levar à indiferença política e a um déficit de legitimidade), enquanto o descontentamento ou aversão à política, pode levar à negação da política e formar identidades políticas contrárias ao sistema, antidemocráticas e à criação de formas violentas de antagonismos. Em relação à apatia, é relevante o estudo realizado por SERBAN (2022, p. 157) que investiga a relação da democracia influenciada pela digitalização em massa com o poder em geral, mas também com o poder de controle sobre o povo marcado pela existência de um duplo do “povo”, onde a realidade das manifestações virtuais influencia as realidades da democracia, ou seja ela explica que a globalização, os processos de transição, os conflitos sociais e o desenvolvimento tecnológico resultaram em mudanças no mundo a taxas avassaladoras, onde “o indivíduo se vê alienado da sociedade”, indicando esse fenômeno como um dos indicadores significativos do colapso das instituições democráticas (SERBAN, 2022, p. 157). Já no segundo caso, em relação ao descontentamento e à aversão política, MOUFFE (2018, p. 146) aponta que:

Quando as dinâmicas agonísticas do pluralismo são dificultadas por falta de formas democráticas de identificação, as paixões não podem ter uma saída democrática e se baseiam em várias formas de política articuladas em torno de identidades

essencialistas de tipo nacionalista, religioso ou étnico e na multiplicação de confrontos sobre valores morais não negociáveis, com todas as manifestações de violência que tais confrontos acarretam.

Todos esses efeitos devem ser considerados ao analisarmos o cenário atual, por isso a importância da teoria de MOUFFE neste trabalho é justamente oferecer a possibilidade de formas “agonísticas” legítimas de conflito, a fim de evitar a explosão de antagonismos, que podem ser úteis no campo da estabilidade das relações internacionais, e para que o debate sobre a segurança cognitiva e a GC seja de fato estimulado e levado adiante adequadamente. A autora também reconhece que “a situação na arena internacional é, hoje, em muitos aspectos semelhante à encontrada na política interna, com a falta de um debate agonístico sobre alternativas possíveis” (MOUFFE, 2018, p. 146). Desde o “fim da Guerra Fria”, temos vivido em um mundo unipolar onde “a ausência de alternativas legítimas à ordem hegemônica dominante significa que as resistências contra essa ordem hegemônica não podem encontrar formas legítimas de expressão” (MOUFFE, 2018, p. 146). Consequentemente, quando explodem, assumem formas violentas de antagonismos ao desafiar a ordem unipolar (gerando conflitos, guerras e polarizações extremistas como o que ocorre atualmente), que é *US-Centric* (deixou de ser eurocêntrica, exceto na dimensão *soft*), baseada na universalização/imposição de um modelo ocidental que não abre espaço para uma pluralidade de alternativas legítimas coexistirem de forma autônoma, participativa e pacífica, ou seja, de forma democrática.

A autora, também considera que na ordem internacional, não há espaço para o estabelecimento de uma democracia cosmopolita, pois, para ela, este modelo postula a disponibilidade de um mundo além da hegemonia e da soberania, negando assim, a dimensão do *político*. Portanto, na visão da autora o desafio é o seguinte:

se de um lado reconhecemos que toda ordem é uma ordem hegemônica e que não há uma ordem possível “além da hegemonia”, mas, do outro lado, reconhecemos as consequências negativas de um mundo unipolar, organizado em torno da hegemonia de um hiperpoder, qual é a alternativa? *Minha sugestão é que a única solução reside na pluralização das hegemonias.* (MOUFFE, 2018, p.146).

Na verdade, a proposta de MOUFFE já encontra eco na realidade, onde pode-se perceber várias hegemonias se destacando regional e/ou globalmente, buscando estabelecer, cada uma ao seu modo, uma certa independência, buscando romper, aos poucos e gradativamente, com as amarras do mundo unipolar. O *abandono* da ideia de uma *unificação* pacífica do mundo é a que mais se aproxima de uma factualidade possível no atual momento no sentido de “defender o estabelecimento de mundo multipolar e agonístico, organizado em torno de várias unidades regionais, com suas diferentes culturas e valores” (MOUFFE, 2018, p.

146). O objetivo de tentar aplicar o modelo agonístico é enfatizar que, o que está em jogo no cenário internacional (mas também no doméstico), é a importância de reconhecer a dimensão do *político* nos *outros* não-Occidentais ou não-Aliados. Não que isso fosse acabar com os conflitos, mas teriam uma probabilidade menor de tomarem uma forma antagônica do que em “um mundo unipolar onde um único modelo econômico e político é apresentado como a única forma legítima e é imposto a todas as partes em nome de sua racionalidade e moralidade supostamente superiores” (MOUFFE, 2018, p. 147).

O tipo de *consenso conflituoso* necessário para aplicar o modelo agonístico de democracia liberal pluralista, supõe a existência de uma comunidade política que não está disponível a nível internacional. De fato, “conceber a ordem mundial em termos de uma pluralidade de blocos hegemônicos exige renunciar à ideia de que eles precisam ser partes de uma unidade moral e política abrangente” (MOUFFE, 2018, p. 147). No campo das relações internacionais, é preciso reconhecer, neste momento, que só se pode chegar a acordos prudenciais buscando estabilizar o “estado de natureza” entre os Estados, pois sua total superação ainda enfrenta muitas barreiras. Assim, utilizou-se do “*pacifismo institucional*” de BOBBIO, que aplica o contratualismo de HOBBS às relações entre Estados como modelo:

Utilizando a distinção hobbesiana entre *pactum societatis* e *pactum subjectionis*, ele argumenta que o que é necessário para criar uma ordem internacional pacífica é, em um primeiro momento, que os estados estabeleçam entre si uma associação permanente através de um tratado de não agressão, juntamente com uma série de regras para resolver suas disputas. Essa etapa do *pactum societatis* deve ser seguida por sua submissão a um poder comum que garanta sua adesão efetiva aos tratados acordados, usando a força, se necessário (*pactum subjectionis*). BOBBIO distingue três etapas: a primeira, a fase polêmica, a situação no estado de natureza em que os conflitos são resolvidos apenas pela força; a segunda, a fase agonística que corresponde ao *pactum societatis*, que exclui o uso de força recíproca para resolver conflitos e os instala por meio da negociação; e finalmente, a etapa pacífica, que é quando um *pactum subjectionis* é estabelecido com a existência de um Terceiro capaz de fazer cumprir os acordos estabelecidos na fase agonística. (MOUFFE, 2018, p. 147-148).

A criação das Nações Unidas foi um enorme avanço na direção de um *pactum societatis*, mas estamos longe de chegar ao estágio de *pactum subjectionis*. Apesar disso, as Nações Unidas se encontram numa posição *soft* de uma Terceira Parte Normativa e Julgadora sem poderes coercitivos, pois os Estados permanecem soberanos e com monopólio da força sobre seus territórios. Ademais, uma autoridade superior com poderes coercitivos a nível internacional talvez não seja a melhor opção para alcançar a paz neste momento, ainda que tal autoridade tivesse uma forma democrática, conforme BOBBIO defende. Além disso, MOUFFE destaca que, se tal autoridade existisse seria uma hegemonia global ou ordem mundial de fato “um mundo unipolar onde, em nome do universalismo, o modelo ocidental de democracia teria

sido imposto em todo o mundo [...] o que teria consequências terríveis” (MOUFFE, 2018, p. 150). OTERO (2001) também aponta para o potencial autoritário e homogeneizante das democracias atuais, que têm assumido progressivamente um caráter de democracia totalitária, marcada por um modelo que há tempo não reflete no real sentido democrático em benefício dos povos. Ou seja, as tentativas de homogeneizar o mundo “estão provocando reações adversas violentas das sociedades cujos valores e culturas específicos se tornaram ilegítimos pela universalização forçada do modelo ocidental” (MOUFFE, 2018, p. 150).

Portanto, MOUFFE propõe se abandone a ideia de um *pactum subjectionis* entre os Estados e que se reconheça que a paz em um mundo plural só pode ser alcançada através do estabelecimento de um ou vários *pactum societatis*, e aceitar que o estágio agonístico é a alternativa mais possível e realista para lidar com o estado de natureza, ou seja, “encarar o que são, sob as condições atuais da globalização, as formas mais adequadas de construir uma ordem tão agonística, é agora o desafio” (MOUFFE, 2018, p. 150). Afinal, ser democrático, no âmbito internacional, não é somente reconhecer o pluralismo de ideias, mas também de culturas, formas de governo e organização diferentes. Realisticamente, já que se reconhece a igualdade formal, a soberania, o princípio da não interferência e a autodeterminação dos povos, que seja posta em prática a forma agonística nas relações internacionais que é compatível com esses princípios.

O fato de os *outros* países não adotarem exatamente mesmo modelo econômico-político-normativo, não os torna uma ameaça à democracia, só faz com que sejam diferentes, pois todos os povos têm o direito de se desenvolver livremente e a ter o seu lugar no mundo. O atual estágio de Pós-Democracia, caracterizado pela exclusão do *outro* (indesejável, marginalizado, nos vários níveis – nacional, regional, global) dificulta a construção de relações agonísticas. Para a superação deste estágio, é importante buscar formas de reinclusão, através de uma postura ética de responsabilidade e de compromisso com o *outro*, conforme proposto pela via da alteridade: “É preciso evitar perspectivas dirigidas à fechamentos, valorizando-se as ideias de abertura, de diálogo e de compreensão do outro, afinal, não é suficiente analisar o mundo em termos de existência; a alteridade busca muito mais: ela busca a coexistência” (URNAUER, 2021, p. 85 e p.107).

O conflito faz parte. É salutar que exista, pois é justamente fonte da política democrática. A missão é impedir que os antagonismos prosperem ao buscar formas pacíficas na resolução de conflitos, muito embora seja “evidente que um mundo multipolar não será necessariamente democrático e que vários dos seus polos podem ser organizados em torno de princípios políticos diferentes” (MOUFFE, 2018, p. 150), mas, ao menos, que os países

democráticos sirvam de exemplo e exerçam seus próprios princípios ao não negar e a respeitar o *outro* diferente:

Esta é, naturalmente, a situação que estamos começando a testemunhar, com os primeiros sinais do advento de um mundo multipolar no qual a China, que certamente não é uma democracia, desempenhará um papel importante. Minha posição sobre essa questão é que um mundo multipolar composto de uma variedade de regimes certamente seria melhor do que o atual unipolar, porque é menos provável que promova o surgimento de formas extremas de antagonismo. Mas não considero que precisamos descartar a possibilidade de que a democracia se estabeleça em todo o mundo. No entanto, essa questão teria de ser encarada de maneira diferente, abandonando a afirmação de que seu processo de democratização deveria consistir na implementação global do modelo democrático liberal ocidental. A democracia em um mundo multipolar pode assumir uma variedade de formas, de acordo com os diferentes modos de inscrição do ideal democrático em uma variedade de contextos.

O modelo liberal tem uma concepção particular de direitos humanos, de que o progresso moral requer a aceitação do seu modelo ocidental liberal da democracia, pois é o único capaz de levar à implementação dos direitos humanos. Contudo, PANIKKAR²⁶ incita a indagar sobre a possibilidade do que ele chama de *homeomórficos*, que são equivalentes à noção de direitos humanos em outros países. Ele observa que o conceito de “direitos do homem” não encontra nenhum eco no pensamento da Índia clássica, que não considera o homem como sendo isolado do resto do mundo natural. Enquanto “liberdade” é a palavra final na cultura Ocidental, para o Extremo Oriente, da Índia à China, a palavra final é “harmonia”. (MOUFFE, 2018, p.151)

O individualismo, por exemplo, que não é um valor maximizado em várias culturas, elevado ao patamar de liberdade econômica absoluta, age de forma desenfreada, sem limites e tem capturado os governos, protegido pela fachada democrática criada para a manutenção do poder econômico-político-normativo. Segundo FERRAJOLI, esse é um dos fatores das crises:

[...]a falta de separação entre a esfera pública e a esfera privada, ou seja, entre os poderes políticos e os poderes econômicos. O processo dessa confusão de poderes e interesses começa postulando a supremacia do mercado sobre a esfera pública, que é consequentemente seguida pela subordinação dos poderes governamentais a imensos poderes e interesses privados e pelo estabelecimento de uma estreita aliança entre os poderes da política e a mídia (redes) [...] garantidos pelo quase monopólio da informação e um enorme sistema de interesses econômicos e poderes que colidem abertamente com os interesses públicos *No entanto, esses conflitos de interesses e o clientelismo político que outrora era conhecido como “quarto poder” são fenômenos hoje endêmicos em todas as ordens*, tendo ampliado cada vez mais as relações entre dinheiro, informação e política: dinheiro para produzir informação, informação para produzir dinheiro e política, seguindo um círculo vicioso e perverso que se resolveu com uma crescente ação de condicionamento anti ou extra representativo por parte do governo. Não se trata apenas de uma simples subordinação dos interesses públicos aos privados, mas de um fenômeno patológico que corrompe as próprias formas de representação política como a representação livre de coerção, aniquilando assim um pressuposto elementar da democracia que é a liberdade de informação e o pluralismo

²⁶ PANIKKAR., 1982. A obra questiona se a noção de direitos humanos é exclusivamente um conceito do mundo Ocidental e traz a noção de homeomórficos, que são direitos equivalentes em outras culturas e povos.

de fontes, e diante da ausência de limites e equilíbrio entre os poderes, que conduz a dois tipos convergentes de absolutismo: o absolutismo da “maioria” e o mercado; a onipotência do poder político majoritário e a ausência de regras e controles sobre os poderes econômicos. (FERRAJOLI, 2005, p.54-55, tradução nossa) (“redes” foi incluído pela Autora a título de atualização).

Apesar disso, as potências ocidentais ainda estão convencidas de que a única democracia legítima é a sua atual interpretação: “democracia eleitoral multipartidária, acompanhada por uma concepção individualista de direitos humanos e, claro, por políticas de livre mercado” (MOUFFE, 2018, p.155). Porém, como já mencionado no item 2.1, é devido a esse discurso, de que este é o modelo que eles alegam ter o dever moral de promover ou impor, se necessário, que aprofunda as divisões e os conflitos, e ainda demonstra o uso da democracia como um discurso retroalimentado que se recusa a enxergar e a combater as origens da sua própria crise.

MOUFFE também cita a obra de ROBERT KAGAN, ‘*Return of History and the End of Dreams*’ onde o autor argumenta que a competição global entre governos liberais e autocráticos provavelmente se intensificará nos próximos anos (MOUFFE, 2018, p.149). As previsões de KAGAN não estão muito fora da realidade, mas a premissa dele parte de um excepcionalismo norte-americano onde todos que competem com os governos liberais (precisamente com os EUA) são autocráticos, ou, se não agem conforme seus interesses, são punidos com golpes de Estado, guerras, sanções, conflagrações internas por “grupos rebeldes”, enquanto a “polícia” do mundo ajusta impunemente todos dentro dos seus moldes. Esse tipo de discurso focado na competição global, é mais dos exemplos que só servem para promover a exclusão do *outro*, e fomentar uma relação de inimigos, o que se pretende evitar a partir da postura agonística.

No âmbito da Guerra Cognitiva, essa perspectiva de uma democracia agonística aplicada a um mundo multipolar tem potencial para se *contrapor* ao atual cenário que favorece a autorregulação e o estabelecimento de parâmetros aos moldes do *status quo*, ou seja, do meio corporativo, NBICs (nas suas várias aplicações, especialmente as extraclínicas) e do complexo militar; devido ao poder de influência que possuem para moldar as regras ao seu gosto. Por este motivo, YUSTE e GOERING recomendam que:

Recomendamos que o uso de tecnologia mental/neural para fins militares seja rigorosamente regulamentado. Por razões óbvias, qualquer moratória deve ser global e patrocinada por uma comissão liderada pela ONU. Embora tais comissões e esforços semelhantes possam não resolver todos os problemas de aprimoramento, oferecem o melhor modelo disponível para reconhecimento público da necessidade de contenção, e para uma ampla inserção no desenvolvimento e na implementação dessas

tecnologias. Tais esforços devem basear-se nos muitos precedentes de construção de um consenso internacional para incorporar a opinião pública na tomada de decisões científicas em nível nacional. Por exemplo, após a Primeira Guerra Mundial, uma conferência de 1925 levou ao desenvolvimento e ratificação do Protocolo de Genebra, um tratado que proíbe o uso de armas químicas e biológicas. Da mesma forma, após a Segunda Guerra Mundial, a Comissão de Energia Atômica da ONU foi estabelecida para lidar com o uso da energia atômica para fins pacíficos e controlar a disseminação de armas nucleares. (YUSTE e GOERING, 2017, p. 162, tradução nossa).

Diante do reconhecimento das mudanças disruptivas que avanço neurotecnologia e NBICs nos trazem, especialmente devido aos riscos a que estamos expostos e à possibilidade de uma corrida armamentista em torno dessas tecnologias pelo advento da Guerra Cognitiva, e seus efeitos nefastos, faz sentido que o debate acerca da Segurança Cognitiva seja empreendido a nível internacional à luz dos precedentes supracitados. Contudo, dentro da atual conjuntura internacional conflagrada e considerando o desequilíbrio da correlação de forças (entre os interesses corporativos/militares/políticos em relação aos do conjunto da sociedade/povos), para que este debate seja levado adiante e empreendido de forma justa, plural e equitativa, concluiu-se que, para a formulação de um quadro normativo e de diretrizes éticas universais sobre Neurodireitos e Segurança Cognitiva, devido à natureza das questões envolvidas (especialmente na GC), a abordagem da democracia agonística em um mundo multipolar é a mais apropriada e possível para o efeito.

Ou seja, é possível pela defesa dos princípios que regem as relações internacionais, que se justifique a necessidade de estabilização das relações através do combate aos antagonismos e que se promova um equilíbrio das forças para a superação desses e de outros desafios globais. Dessa forma, a proposta de MOUFFE passa por: reconhecer o *mundo multipolar*, nas suas múltiplas hegemonias e promover o “*pluralismo de valor* em suas múltiplas dimensões, [...] pois não cabe a nós, ocidentais, dizer lhes como organizar suas próprias sociedades.” (MOUFFE, 2018, p. 153-155); aceitar que o conflito faz parte e é inerente à política; adotar uma *abordagem agonística* nas relações internacionais, ou seja, *combater os antagonismos* reconhecendo o *político* nos outros diferentes como *adversários*; defender com todas as forças a resolução pacífica de conflitos; repreender toda forma de pressão, coação, acusação inverídica, violação a direitos e a tratados/convenções e intervenções; e “reconhecer que o mundo é um pluriverso e perceber que a aceitação de uma diversidade de formas políticas de organização será mais propícia à paz e à estabilidade do que a imposição de um modelo universal” (MOUFFE, 2018, p. 155).

Quer dizer, o reconhecimento de que o conflito é inerente e legítimo nas democracias e aplicá-lo agonisticamente na ordem internacional, deveria ser postura natural assumida pelos

países que “defendem a democracia” na prática da sua política externa. Isso, se pretendem ser coerentes e agir em conformidade com os próprios princípios democráticos que defendem e exigem. Isto é, que os outros não sejam vistos como inimigos a serem destruídos, porém como adversários cujas ideias e interesses possam ser contrapostos/combaticidos, mas com toda legitimidade de defendê-los. O exemplo da atitude democrática na prática interna e externa, e o cumprimento dos objetivos democráticos reais, é justamente o que poderia fortalecer as democracias e superar suas crises para enfrentar os novos desafios e ameaças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se propôs a investigar os efeitos de uma guerra cognitiva, a partir de um relatório produzido por CLUZEL (2020) que teve grande repercussão ao chamar a atenção para a criação de um sexto domínio de guerra: o cérebro/mente humana. Devido à conjuntura atual na esfera internacional, que passa por diversas crises, conflitos e desafios globais, com grandes potências militares em franco antagonismo, se considerou problematizar, dentro desse contexto, a hipótese de que, caso uma GC fosse empreendida, de que forma seria, com quais ferramentas, com quais objetivos, quais implicações e efeitos a nível individual e coletivo teria, e o que a justificaria. Esta primeira análise do relatório foi relevante para perceber o alcance deste tipo de guerra e os efeitos devastadores que pode produzir. Conforme foi avaliado, ao expandir o domínio da guerra para a mente dos indivíduos/qualquer usuário das tecnologias, se atinge um *locus*, além de global e virtual, também vital, interno ao humano, extremamente vulnerável que é a origem da nossa humanidade e a nossa esfera mais íntima, que agora está sob grave ameaça.

Dentro dessa hipótese, devido ao seu alcance, e considerando que a GC pode ocorrer ou já estar em curso, procurou-se verificar a possibilidade da criação de instrumentos protetivos e de um quadro ético-normativo para a garantia da uma segurança cognitiva apta a lidar com as ameaças a que estamos expostos, bem como se procurou qual seria o ambiente/modo mais adequado para realizar esse debate de importância global. Para isso, avaliou-se que, o reconhecimento dos Neurodireitos, que são novos direitos protetivos direcionados à dimensão mental e neural dos indivíduos, podem proporcionar as bases para a criação de um quadro ético-normativo para a garantia da uma segurança cognitiva efetiva, capaz de fazer frente aos desafios impostos pelo avanço das neurotecnologias, NBICs e IA e, especialmente, aos efeitos nefastos que produzidos pela GC no nível individual, coletivo, estadual e internacional. Tal empreendimento, impõe um grande desafio para a humanidade e precisa ser enfrentado em vários níveis, inclusive ao nível dos direitos humanos e fundamentais. De tal forma que, o

terreno normativo deve ser preparado com urgência para evitar o uso indevido das tecnologias e todas as consequências da GC que foram abordadas ao longo do trabalho.

Mas como pensar em uma formulação justa e equitativa de um marco regulatório sobre Neurodireitos no atual cenário internacional, sem ressignificar o pensamento e a atitude democrática? Democracia é conflito (de ideias, interesses) não é consenso, e a ferramenta de ação é a política, é o diálogo, não a guerra. E acima de tudo não pode ser usada como discurso para justificar a guerra. O potencial criativo do direito tem capacidade para rever e reforçar suas bases, seus pressupostos, se antecipar aos desastres pré-anunciados, para buscar um maior *equilíbrio de forças no momento de criação das normas* (de diversas formas, seja pela academia, fóruns de debate, organizações, articulação política, etc.) e não somente focar na interpretação (pois as normativas existentes são insuficientemente protetivas frente aos riscos e ameaças a que estamos expostos). No cenário internacional, a busca por esse equilíbrio, passa por respeitar a igualdade entre Estados, reconhecer o cenário multipolar, plural, de cooperação entre os povos e de não intervenção. O papel do direito é também o de combater o lobby predatório e os super-poderes que, progressivamente, tem produzido marcos regulatórios que tem corroído os mecanismos de efetivação de direitos sociais, capturado as democracias e esvaziado seu real propósito.

Assim, buscando ressignificar a atitude democrática e desvelar as incoerências e prejuízos causados ao conjunto da sociedade feitos em seu nome/ou em sua defesa, procurou-se a construção de um cenário adequado, onde o debate sobre a GC e sobre o marco regulatório dos Neurodireitos possa ser empreendido. Dessa forma, foi considerado que a proposta de MOUFFE, de adotar uma postura de democracia agonística em um mundo multipolar, adequada para o efeito, dentro do contexto global atual, para que se reposicione a ação política em benefício dos povos, buscando neutralizar os antagonismos e fomentar relações agonísticas no âmbito internacional. Ou seja, essa proposta, é apropriada, dentro da realidade e das possibilidades conjunturais, para: criar condições de uma participação ampla na esfera internacional acerca das implicações trazidas pelas neurotecnologias, NBICs e IA (que são disruptivas e tem o potencial de atingir a todos e provocar mudanças profundas na sociedade); para o tratamento das questões relativas à Segurança Cognitiva e para a formulação de um marco regulatório sobre Neurodireitos; bem como, para discutir as questões relativas à da Guerra Cognitiva e suas consequências.

Enfim, é preciso assumir uma postura realmente democrática na prática, e não só no discurso, pois a democracia não serve para justificar guerras, excluir os *outros*, ou para *os* coagir

ou manipular para agir contra seus próprios interesses. Afinal, há de se reconhecer que nesse mundo formatado pelo Ocidente e pela atual potencia unipolar, há muita injustiça, insegurança e instabilidade, ou seja, o oposto do que a democracia deveria levar aos povos. E já passou da hora de mudar.

REFERÊNCIAS

BACKER, Gust de G. *Cognitive Biases: Complete List of 151 Biases*, 2022. Disponível em: <https://gustdebacker.com/cognitive-biases/>. Acesso em: 25. fev. 2023.

BACKES, Oliver; SWAB, Andrew. Cognitive Warfare: The Russian Threat to Election Integrity in the Baltic States. Paper, *Belfer Center for Science and International Affairs*, Harvard Kennedy School, November, 2019.

BERNAL, Alonso, ET. AL., Cognitive Warfare: An Attack on Truth and Thought (Fall. 2020). *Innovation Hub*. 2020. Disponível em: <https://www.innovationhub-act.org/sites/default/files/2021-03/Cognitive%20Warfare.pdf>. Acesso em: 25. fev. 2023.

BOBBIO, Norberto. Democracy and the International System. In: ARCHIBUGI, Daniele; HELD, David (Eds.). *Cosmopolitan Democracy*. Cambridge, MA: Polity Press, 1995.

BOIRE, Richard G. On cognitive liberty. *The Journal of Cognitive Liberties*, 2(1), 7-22, 2001.

CHOMSKY, Noam. *Failed states: The abuse of power and the assault on democracy*. Metropolitan Books, 2007.

CLUZEL, Francois du. Cognitive Warfare, OTAN, *Innovation Hub*, 2020. Disponível em: https://www.innovationhub-act.org/sites/default/files/2021-01/20210122_CW%20Final.pdf. Acesso em: 25. fev. 2023.

DOBBINS, James; ET. AL. Overextending and Unbalancing Russia: Assessing the Impact of Cost-Imposing Options. Santa Monica, CA: *RAND Corporation*, 2019. Disponível em: https://www.rand.org/pubs/research_briefs/RB10014.html. Acesso em: 25. fev. 2023.

FERRAJOLI, Luigi. Derecho y justicia en una sociedad global, *Ponencias*, Vol. 39, p. 37-67, Dec. 11, 2005. Doi: 10.30827/acfs.v39i0.1027.

FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Tradução de Aulyde S. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco. 1992.

GILENS, Martin; PAGE, Benjamin I. Testing Theories of American Politics: Elites, Interest Groups, and Average Citizens. *Perspectives on Politics*, 12(3), 564-581. 2014. Doi:10.1017/S1537592714001595.

IENCA, Marcelo; ANDORNO, Roberto. A New Category of Human Rights: Neurorights. *Research in Progress*. 2017a. Disponível em:

<https://blogs.biomedcentral.com/bmcblog/2017/04/26/new-category-human-rights-neurorights/>. Acesso em: 25. fev. 2023.

IENCA, Marcelo; ANDORNO, Roberto. Towards new human rights in the age of neuroscience and neurotechnology. *Life Sci Soc Policy*. 13, 5. 2017b. Doi:10.1186/s40504-017-0050-1.

IENCA, Marcelo. On Neurorights. *Front. Hum. Neurosci*. 15:701258. 2021. Doi: 10.3389/fnhum.2021.701258

LINGEL, Jessa. *The Gentrification of the Internet: How to Reclaim Our Digital Freedom*. Univ of California Press. 2021. ISBN 9780520975705.

LIS, Andrzej; JAŁOWIEC, Tomasz. The Systems Approach to Transform the Capabilities of Military Logistics. *Scientific Bulletin*, 20(2) 31-41. 2016. Doi: [10.1515/bsaft-2015-0006](https://doi.org/10.1515/bsaft-2015-0006).

MOUFFE, Chantal. Democracia em um mundo multipolar. *Revista Publicum* RJ, v. 4, p. 142-156. Trad. Conde L.C.D., Oliveira R.M. 2018. Doi: 10.12957/publicum.2018.37951

NORTON B. Behind OTAN's 'cognitive warfare': 'Battle for your brain' waged by Western militaries. *MRonline*. (Posted Oct 13, 2021). Disponível em: <https://mronline.org/2021/10/13/behind-natos-cognitive-warfare-battle-for-your-brain-waged-by-western-militaries/>. Acesso em: 25. fev. 2023.

OTERO, Paulo. *A democracia totalitária: do estado totalitário à sociedade totalitária: a influência do totalitarismo na democracia do século XXI*. Ed. Principia, 2001.

PANIKKAR, Raimundo. Is the Notion of Human Rights a Western Concept? *Diogenes*, v. 120, p. 81-82, 1982.

ROBINSON, James; ACEMOGLU, Daron. *Why nations fail: The origins of power, prosperity and poverty*. Crown Publishers, NY. 2012. eISBN: 978-0-307-71923-2.

SENTENTIA, Wyre. Neuroethical considerations: cognitive liberty and converging technologies for improving human cognition. *Annals of the New York Academy of Sciences*, 1013(1), 221-228. 2004. Doi:10.1196/annals.1305.014

SERBAN, Henrieta. Democracy and the Virtual Demos. *Dialogue and Universalism.*, (3), s. 157–176. 2022. ISSN 1234-5792.

TOMÉ, Luís. Sobre a dimensão externa da segurança interna. *Anuário Janus 2018-2019*:19: 74-75. 2019. Disponível em: <https://observare.autonomia.pt/anuario/edicoes-anuario/janus-2018-2019/>. Acesso em: 25. fev. 2023.

URNAUER, Suellem Aparecida. *Direitos de Alteridade na Pós-Democracia*. São Paulo. Ed. Max Limonad, 2021.

YUSTE, Rafael; GOERING, Sara; ET. AL. Four ethical priorities for neurotechnologies and AI. *Nature* 551, 159–163. 2017. Doi:10.1038/551159a

WOLPE, Paul Root. Is my mind mine? Neuroethics and brain imaging. In: Ravitsky V, Fiestner, A, Caplan A, eds. *The Penn Center Guide to Bioethics*. NY: Springer; p. 86–93, 2009.